

**2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017-AMSE
PROCESSO SDE Nº 1295/17**

2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017-AMSE QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA E A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA PARA A ATUAÇÃO COOPERADA E CONJUGADA VISANDO AO APRIMORAMENTO RECÍPROCO DOS TRABALHOS REALIZADOS, DENTRE OUTROS OBJETIVOS.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede no Pátio do Colégio, nº 148, Sé, São Paulo – SP, CEP 01016-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, nos termos do Decreto publicado no DOE de 03-10-2020, no uso da competência conferida pelo inciso II, do artigo 35, do Decreto 59.101/2013, c.c. o Decreto nº 31.138/90, e a

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA** e;

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que entre as partes foi firmado o Termo de Convênio nº 001/2017-AMSE, assinado em 01 de junho de 2017;
- b) que há interesse das partes em dar continuidade ao supracitado Convênio;
- c) que na Cláusula Décima do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) que a prorrogação da parceria foi autorizada e justificada por escrito, conforme exarado às fls. do Processo SDE nº 1295/17.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Convênio nº 001/2017-AMSE, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022**, consoante prevê a Cláusula Décima do ajuste originário.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considerada a vigência inicial e as prorrogações havidas anteriormente, o presente Convênio já teve o prazo decorrido de vigência, até o presente termo, de 48 (quarenta e oito) meses. Com a presente prorrogação, o prazo de vigência total será de 60 (sessenta) meses, estando, portanto, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, c.c. artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 001/2017-AMSE, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da FUNDAÇÃO CASA-SP

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo da Fundação CASA-SP

Testemunhas:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

Documento assinado digitalmente, conforme impressão à margem direita